

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.761, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a habilitação dos Centros de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) na Macrorregião de Saúde Leste do Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Nota Técnica nº 39/SES/URSMAN-CAS, de 02 de dezembro de 2021, que trata da solicitação de habilitação para Centro de AVC na Micro Manhuaçu Macro Leste do Sul (tipo II no Hospital Cesar Leite e tipo I no Hospital Padre Júlio Maria);

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Pactuação CIB Macro Leste do Sul nº 283, de 03 de dezembro de 2021, que trata da pactuação da

habilitação para Centro de AVC na Micro Manhuaçu - Macro Leste do Sul (tipo II no Hospital Cesar

Leite e tipo I no Hospital Padre Júlio Maria);

- o déficit de leitos em Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular

Cerebral (AVC) no Estado de Minas Gerais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 283ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de março de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a habilitação dos Centros de Atendimento de Urgência aos pacientes com

Acidente Vascular Cerebral (AVC) na Macrorregião de Saúde Leste do Sul, nos termos do Capítulo I,

Título VIII, Livro II, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, a

saber:

I – Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo

II, com 09 (nove) leitos para o Hospital César Leite, do município de Manhuaçu (CNES 2173166); e

II – Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo

I, para o Hospital Padre Júlio Maria, de município de Manhumirim (CNES 2114763).

Art. 2º - O custeio referente à habilitação dos Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às

Urgências, em Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral,

deverá ser realizado com fonte federal, após publicação de Portaria específica do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

2